



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO Nº 004 - 2023

PROCESSO Nº 070/2023

MENOR PREÇO

Contratação de empresa para prestação de serviços em locação de veículo micro - ônibus com capacidade de 23 (vinte três) passageiros para transportes de alunos para a escola técnica agropecuária em Natividade – TO

JUNHO 2023



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº. 004/2023
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO: 004/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO, através de sua (eu) PREGOEIRA (O), designada (o) por Decreto Municipal, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, **NA FORMA PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. O presente procedimento foi autorizado a fim de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições estatuídas neste Edital e reger-se-á pela legislação aplicável, em especial pela **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e do Micro Empreendedor e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.**

DATA DO EDITAL

HORÁRIO DE INÍCIO DO
CREDENCIAMENTO

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA
SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

28/06/2023

Horário: 09:00hs

Data: 21/07/2023
Horário: 09:00hs

LOCAL DE RECEBIMENTO DO ENVELOPE E ABERTURA DAS PROPOSTAS

SALA DA CPL - FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO/TO]

RETIRADA DO EDITAL: Comissão Permanente de Licitação

E-mail: licitacao@saovalerio.to.gov.br ou no site: www.saovalerio.to.to.gov.br.

Informações: Telefone: (63) 33559-1433

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICRO - ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 23 (VINTE TRÊS) PASSAGEIROS PARA TRANSPORTES DE ALUNOS PARA A ESCOLA TÉCNICA AGROPECUÁRIA EM NATIVIDADE – TO.

1.3. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.



1.5. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1.6. A sessão de processamento do Pregão será realizada, na sala da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, no local e horário expresso no item 1.2.

1.7. O edital e seus respectivos anexos encontram-se afixados no mural de Licitações e poderão ser solicitados pelo Telefone **(63) 33559-1433** para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário de funcionamento do órgão.

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de SÃO VALÉRIO/TO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada ou poderão ser autenticadas pela pregoeira, mediante apresentação do original.

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

2.6. É vedada a participação de empresas:

2.6.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.6.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.6.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente da FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO - TO, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

2.7.1 – Para efeito do disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as



remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) - O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado **após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação.**

e) - Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) - O disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.7.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

b) - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

3.1.1 - Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social devidamente registrado e sua última alteração (se for o caso) e que lhe confira poderes expressos para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

3.1.2 - Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento de procuração particular ou público, devidamente acompanhada da fotocópia do Contrato Social autenticado da empresa e sua última alteração (se for o caso), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. Todas as licitantes deverão apresentar, OBRIGATORIAMENTE, juntamente ao instrumento



de procuração público ou particular, na entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento e a Declaração – **ANEXOS II e IV**. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

3.3. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 3.2. deste terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da pregoeira.

3.4. Em se tratando de **MICRO EMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, se for o caso, nos termos da lei complementar nº 123, de 14.12.2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário apresentar junto com os documentos de credenciamento:

Certidão emitida pela internet de Optante pelo Simples, lembrando que seus dados serão conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente,

3.5. Em se tratando de **MICRO EMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, se for o caso, nos termos da lei complementar nº 123, de 14.12.2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário apresentar junto com os documentos de credenciamento.

Certidão emitida pela internet (www.receita.fazenda.gov.br), de Optante pelo Simples, lembrando que seus dados serão conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente **OU**,

Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial;

IV. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 004/2023

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ:

AO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO – TO.

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 004/2023

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ:

AO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO – TO.

V. DOS ENVELOPES “PROPOSTAS DE PREÇOS” - ENVELOPE Nº 01

5.1. No (s) Envelope (s) “Proposta (s) de Preços” constarão à carta-proposta, contendo inclusive a indicação de apenas uma marca para o cada veículo automotor e cada máquina pesada cotada, bem como, o prazo de entrega de acordo com o Termo de Referência parte integrante desse procedimento, a qual deverá ainda:

5.1.1. Ser redigida, na mesma ordem constante dos Anexos, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salva quanto às expressões
Avenida Minas Gerais, nº 237, Centro – São Valério - TO - CEP: 77.390-000 - Fone:(63) 3359 -1433 , CNPJ Nº: 25.043.449/0001 – 68,
www.saovalerio.to.gov.br, licitacao@saovalerio.to.gov.br



técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, Cep e UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura do envelope "proposta".

5.1.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

- 1) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- 2) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- 3) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- 4) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pela pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

5.1.5. A centésima parte do Real, denominada "centavos", será escrita sob as formas decimais, precedidas da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

5.1.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

VI. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" - ENVELOPE Nº 02

5.2 – PESSOA JURÍDICA:

O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação técnica:**

5.2.2 - Deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.



5.2.3 - O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

5.2.4 - Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.5 - Para a comprovação da **Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa de quitação de tributos federais, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- d) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, poderá ser apresentada de forma conjunta com a elencada no item "B".
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.
- h) declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **conforme modelo constante deste Edital;**
- i) declaração de que: não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, **conforme modelo constante deste Edital;**
- j) Demais declarações que se faz em anexo neste edital, **conforme modelo constante deste Edital.**



5.2.6 - A certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos distritais substitui os documentos dos itens 5.2.5 "B". "F".

5.2.7 - Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

- a) Certidão negativa de falência e concordata ou certidão negativa de ações judiciais inerentes a distribuição em 1º grau e 2º grau, expedidas pelo poder judiciário da comarca da sede da empresa.

5.2.8 - Para a comprovação da **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

- a) Declaração emitida por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, **tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida;**

5.2.9 - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não será aceitando documentos em forma de 'FAX' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

5.2.10 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

6.1 O licitante vencedor deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento da secretaria solicitante, conforme estabelecido pela minuta do contrato em anexo a este edital, respeitando rigidamente os trechos dos itinerários e de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos, e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações que lhe competem.

6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.3 Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

6.4. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente. Para aqueles documentos que não possuírem prazo de validade, somente, serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões



positivas e vencidas).

6.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo máximo e improrrogável elencado na Lei n. 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.8, implicará decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VII. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2. No ato de autuação da impugnação é obrigatória a apresentação de CPF ou RG em se tratando de pessoa física ou CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, juntamente com a procuração se for o caso (por documento original ou cópia autenticada).

7.3. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

7.4. Questões técnicas e jurídicas deverão ser formuladas por escrito, protocoladas e dirigidas ao Pregoeiro Municipal na sede da Prefeitura, em nenhuma hipótese será aceito fax ou e-mail.

VIII. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. A pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.

8.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4. Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o preço por ITEM.

8.6. A pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e aquelas que



tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais.

8.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7., entre empresas que não se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

8.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12. A Pregoeira poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.14. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.15. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.16. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

- a) Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, como **critério de desempate**, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- b) - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- c) - Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- d) - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea c, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea c, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- f) - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o



objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

g) - O disposto nas alíneas anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.17. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.18. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.

8.19. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.20. Na ocorrência do disposto no item 8.17, a pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

8.21. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela pregoeira, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

IX. DOS RECURSOS

9.1. Declarada à vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar às contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2. O recurso contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Gestor Municipal, por intermédio da pregoeira, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo o Senhor Gestor julgá-lo em igual prazo.

9.3. O acolhimento do recurso pela pregoeira ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pela pregoeira ela procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

9.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.

X. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, Avenida Minas Gerais, nº 237, Centro – São Valério - TO - CEP: 77.390-000 - Fone:(63) 3359 -1433, CNPJ Nº: 25.043.449/0001 – 68, www.saovalerio.to.gov.br, licitacao@saovalerio.to.gov.br



estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por ITEM.

10.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO/TO, na sala da Comissão Permanente de Licitações.

XI. DAS LOCAÇÕES

11.1. A locação objeto desta licitação deverá ser colocada a disposição da Secretaria de imediato após a homologação do contrato, após autorização por escrito do Departamento de Compras/Licitações;

11.2. Caso o veículo não corresponda ao exigido pelo Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8090/90).

XII. DO PAGAMENTO

12.1. Até o 10º (décimo) dia após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio do Município.

12.2- O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

12.3. Os preços contratados serão fixos e irrecorríveis.

12.4. A(s) nota(s) fiscal(ais), relativa(s) à(s) Ordem(ns) de Serviços, terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).

12.5. As contas serão pagas conforme especificado no contrato, contados, imediatamente após a data de protocolização.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

XIII. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2023, assim classificada:

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VALERIO - TO																				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						ELEMENTO DE DESPESA														
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa											
					Atividade															
03	03.01	04	122	04.04	2.006	3	3	90	39											
FUNTE DE RECURSO																				
RECURSO NÃO VINCULO DE IMPOSTO					1	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

XIV. DAS OBRIGAÇÕES



14.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

- a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- b) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de locação, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;
- c) Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;
- d) Ocorrendo à hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.

XV. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a adjudicatária a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

15.3. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso injustificado na prestação dos serviços;
- b) Multa na forma prevista no item 15.2;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total da entrega;
- e) A sanção prevista na alínea "d" é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Administração, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

XVI. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira, e a vista do relatório de julgamento, o Gestor de SÃO VALÉRIO/TO efetuará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

16.2. A decisão da autoridade competente será afixada em mural da sala de Licitações da FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO/TO.

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto no prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Administração caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.



XVII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. É facultada ao pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 17.2. Fica assegurado o Gestor mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
- 17.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela pregoeira.
- 17.5. É vedada a sub-contratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.
- 17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de SÃO VALÉRIO/TO.
- 17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:
- 17.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.
- 17.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 17.9. A Administração poderá, até a assinatura do Contrato de Locação, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.
- 17.10. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- 17.11. A ausência do representante da empresa em qualquer fase do Pregão implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.
- 17.12. Uma empresa não pode ser representada por mais de uma pessoa e uma pessoa não pode, representar mais de uma empresa.

17.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do Edital, deverá ser encaminhado para a Comissão Permanente de Licitações, no endereço abaixo, até o dia 15/03/2024, às 14h30min.

Avenida Minas Gerais, nº 237, Centro – São Valério - TO - CEP: 77.390-000 - Fone:(63) 3359 -1433 , CNPJ Nº: 25.043.449/0001 – 68,
www.saovalerio.to.gov.br, licitacao@saovalerio.to.gov.br



presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a pregoeira, no endereço da sede da Prefeitura.

17.14. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Peixe - TO, com exclusão de qualquer outro.

DOS ANEXOS

São partes integrantes deste PREGÃO, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Carta de credenciamento;

Anexo III – Carta de apresentação da documentação de habilitação;

Anexo IV – Declaração Negativa de fatos impeditivos à habilitação;

Anexo V – Declaração do art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII;

Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de vínculo

Anexo VII – Declaração de idoneidade;

Anexo VIII – Declaração de autenticidade de cópias de documentos;

Anexo IX – Declaração Exigida pelo inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002;

Anexo X - Minuta do Contrato.

SÃO VALÉRIO /TO, aos 28 dias de Junho de 2023.

BRUNO LEONARDO DE CASTRO CARNEIRO
PREGOEIRO MUNICIPAL



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

01- DO OBJETO

Constitui objeto dessa solicitação a realização de Pregão Presencial para Contratação de empresa para prestação de serviços em locação de veículo micro - ônibus com capacidade de 23 (vinte três) passageiros para transportes de alunos para a escola técnica agropecuária em Natividade – TO.

02- DA JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços se justifica em função do município não dispor de quantidades necessárias de veículos que visa atender a demanda do transporte de alunos, de modo necessitar dos mesmos, contando como único meio para realizar o transporte escolar dos universitários que necessitam do transporte, para locomoção diária, tendo-o como único meio para a frequente presença em unidades escolares, garantindo assim as atividades, o ensino, o aprendizado e a vivência no âmbito respectivo, não acarretando assim maiores prejuízos aos alunos.

Os serviços serão executados através de veículos tipo veículo micro - ônibus com capacidade de 23 (Vinte três), em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas, os veículos deve estar em perfeito estado de uso e conservação seguindo o que rege a legislação própria para o fornecimento do serviço além de estarem disponíveis para execução imediata após a comunicação formal da secretaria municipal, sendo que os serviços serão executados nos dias letivos, hora e locais que serão estabelecidos pela secretaria municipal de administração deste município, podendo haver alterações dos mesmos a qualquer hora e momento, desde que haja necessidade e que esteja de comum acordo.

03 - DOS OBJETOS E SUAS CARACTERÍSTICAS

ITEM	PERIODO	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	12	Mês	<p><u>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO - ÔNIBUS</u> Veículo com capacidade para 23 passageiros, com ar condicionado, sem motorista. Equipado com todos os componentes de segurança.</p> <p><u>DESPESAS DA CONTRATADA:</u> Mão de Obra e peças necessárias para manutenção (preventiva e corretiva), e conservação do veículo;</p> <p><u>DESPESA DO CONTRATANTE:</u> Fornecimento do combustível e Motorista categoria(D).</p> <p><u>DESTINAÇÃO:</u> Transporte de alunos até a escola técnica agropecuária localizada na cidade de Natividade – TO, aproximadamente 140 Km, de segunda-feira à sexta-feira no horário das 17:00hs as 00:00hs.</p>

04 – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Até o 10º (décimo) dia após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio do Município.



4.2- O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

05 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSOS

Atesto que há Dotação Orçamentária para cobertura das despesas ora pretendidas. Em caso de necessidade de suplementação para cobertura das despesas oriundas desta contratação, fica a cargo do Setor de Contabilidade classificar a Dotação Orçamentária para anulação. As despesas oriundas desta prestação de serviço correrão à conta do elemento de despesa e das fontes de recursos a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VALERIO - TO															
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						ELEMENTO DE DESPESA									
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa						
					Atividade										
03	03.01	04	122	04.04	2.006	3	3	90	39						
FUNTE DE RECURSO															
RECURSO NÃO VINCULO DE IMPOSTO				1	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

06 - CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Condições para Locação dos veículo:

6.1.1. A contratada deverá apresentar o veículo com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV vigente ou nota fiscal, em caso de veículo novo, devidamente registrado no DETRAN como veículo de passageiro, além de apresentar Seguro DPVAT devidamente quitado, laudo com aprovação da vistoria expedido pelo Órgão Estadual de Trânsito e selo de vistoria fixado pelo Órgão Estadual de Trânsito;

6.1.2. O veículo deverá estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, comprovado por meio de laudo de vistoria do veículo que será executada pela fiscalização da contratante, a qual poderá, junto à contratada, solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na apresentação do mesmo, ou até mesmo substituí-lo por outro novo, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data daquele vistoriado;

6.1.3. O veículo da contratada deverão cumprir todas às exigências do Código Nacional de Trânsito, bem como aos requisitos para o condutor dos mesmos; e ainda estar de acordo com todas as normas estabelecidas pelo CONTRAN;

6.1.4. O veículo deverá ter cintos de segurança em número correspondente ao da lotação;

6.1.5. A contratada deverá manter o veículo nas mesmas condições de funcionamento e conservação constatadas no laudo de vistoria inicial, podendo a contratante, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos;

6.1.6. A contratada será responsável por toda e qualquer manutenção preventiva ou corretiva do veículo, sempre que necessário. Estão inclusos nos serviços de manutenção: toda e qualquer mão-de-obra utilizada na execução dos serviços; limpeza interna e externa do veículo; lubrificação dos principais grupos mecânicos; controle dos principais reguladores; verificação do funcionamento geral do veículo; verificação das partes elétrica, eletrônica e mecânica; reposição das peças; dentre outros;



6.1.7. No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, ou a terceiros, por culpa ou não da contratante, ou de seus prepostos, a contratante se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do B.O. – Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesa relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da contratada;

6.1.8. Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos são de responsabilidade da contratada;

7. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES A SEREM EXIGIDAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA

7.1. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação;

7.2. Atender prontamente às solicitações da Prefeitura Municipal quantidades e especificações deste Termo de Referência, de acordo com a necessidade deste órgão, a partir da solicitação;

7.3. Substituir o veículo que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho;

7.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente;

7.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura;

7.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratante;

7.8. Comunicar imediatamente o Contratante sobre qualquer defeito apresentado;

7.9. Durante a execução do contrato, a Contratada deverá:

- Custear todas as despesas de filtros, lubrificantes, pneus, manutenção preventiva e corretiva, bem como a substituição de peças dos veículos contratados para prestação de serviços por hora;
- Cintos de segurança em número igual à lotação;
- Apresentar o veículo com bom estado de conservação;
- O veículo somente será contratado após a devida inspeção e pela emissão do termo de vistoria do Setor responsável pelos transportes da Prefeitura Municipal de São Valério – TO, com documento fotográfico dos veículos.

DISPONIBILIDADE DOS VEÍCULOS LOCADOS

O veículo objeto desta contratação ficará à disposição da Prefeitura Municipal de São Valério, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 17:00hs às 00:00hs com QUILOMETRAGEM ILIMITADA, para o transporte de alunos até a escola técnica agropecuária na cidade de Natividade – TO.



SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS:

O veículo a substituir, em todas as circunstâncias e serviços, sem qualquer custo adicional, o veículo titular que ficarem imobilizados por problemas técnicos, sinistro e quando for necessário não justificado pela a contratada.

O veículo- não será faturado na fatura mensais como adicionais no caso de por problemas técnicos, sinistro e quando for necessário não justificado pela a contratada;

O veículo de substituição, obrigatoriamente, atender às mesmas especificações daqueles a que se destinam a substituir eventualmente, não podendo de forma alguma apresentar especificações inferiores de qualquer tipo.

Deverá ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento do comunicado expedido pela a Prefeitura Municipal.

LICENCIAMENTO DO VEÍCULO

A contratada estará sujeita, no que couber, aos efeitos das Leis Estadual, Federal e demais que versa sobre o Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores, sendo assim, deverá recolher o IPVA devido.

Os comprovantes citados no caput deverão ser apresentados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do último vencimento de pagamento.

Caso a Contratada faça opção pelo pagamento do IPVA de forma parcelada, o comprovante de pagamento deverá ser apresentado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do vencimento de cada parcela.

A Contratada deverá fornecer à Prefeitura Municipal, tempestivamente, a documentação relativa ao licenciamento do veículo quando este for renovado, sob pena do não recebimento dos dias em que o veículo estiver imobilizado nas dependências da Prefeitura Municipal por falta desta providência, incorrendo ainda na multa.

A Contratada será a única responsável pelo recolhimento dos débitos referentes ao Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores devidos.

INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E A PENALIDADE DE MULTA

As infrações de trânsito que ensejarem multas aos condutores do veículo locado pela Prefeitura Municipal de São Valério, será de sua inteira responsabilidade da Contratante.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEICULOS

De responsabilidade da CONTRATADA as manutenções corretivas e preventivas dos veículos;

a) Arcar com as despesas relativas como troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, bem como de lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento da locação dos veículos.

b) Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus por desgaste, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.

c) Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.



d) Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1 Uma vez decidida à contratação, a Prefeitura Municipal obriga-se a:

8.2 Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante do Anexo IV deste Edital;

8.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

8.4 Assegurar-se de boas condições dos serviços prestados, verificando sempre a sua qualidade;

8.5 Fiscalizar, através do fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços prestados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Município de São Valério/TO, não deva ser interrompida;

8.6 Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos serviços prestados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.7 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

8.8 Fornecer Combustível e Motorista.

9. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

O veículo deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Eventuais entrega anteriores a esta data poderão ser realizadas, porém, o veículo somente terá seu uso iniciado e correspondente faturamento a partir desta data.

A Prefeitura Municipal emitirá o DOCUMENTO DE ENTREGA/RECEBIMENTO individual do veículo, contendo todas as especificações, equipamentos exigidos, documentação, disponibilizará do modelo/arte de plotagem/ envelopamento de identificação dos veículos.

O DOCUMENTO DE ENTREGA/RECEBIMENTO devidamente preenchido pela contratada servirá como documento comprobatório da entrega, do recebimento, da inspeção e do aceite do veículo.

O veículo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de São Valério.

O veículo entregue passará por uma inspeção para verificação das condições exigidas na especificação técnica no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento e, após ser vistoriado e cadastrado, será encaminhado ao setor transporte.

O veículo entregue à Prefeitura Municipal de São Valério, no início das locações e/ou nas substituições, deverão estar devidamente abastecidos com os tanques cheios.

Na inspeção de recebimento, inclusive para os veículos reservas, serão vistoriados os seguintes itens:
a) Documentação de licenciamento, seguro obrigatório e apólice do seguro;



- b) Motor e parte elétrica (inclusive vidros elétricos, faróis e lanternas);
- c) Freios, embreagem, câmbio, nível de óleo, nível de água e toda a parte mecânica;
- d) Pneus, inclusive "estepe" e aros da roda;
- e) Limpadores de pára-brisa, ar condicionado, espelhos retrovisores direito/esquerdo e interno;
- f) Condições internas do veículo, bancos, carpetes/tapetes e todos os instrumentos e componentes para a sua operação;
- g) Cintos de segurança, que deverão estar de acordo com as normas em vigor;
- h) Condições da lataria e pintura boa conservação;
- i) Adesivos conforme a arte que a Prefeitura disponibilizará será padrão;
- j) Extintores;
- k) Ferramentas (chave de rodas, macaco) e dispositivos de sinalização (triângulo) fornecidos pelo fabricante;
- l) Acessórios e Equipamentos fornecidos pelo fabricante.

No ato da inspeção da entrega do veículo, não deverá estar presentes os kit's de ferramentas originais. A contratada deverá apresentar documentos que comprovem a legalidade da posse do veículo. No ato da inspeção, caso seja reprovado algum item exigido na especificação técnica, os mesmos deverão ser regularizados, dentro do prazo previsto de entrega.

10. DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

10.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta despesa, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a Secretaria.

11. DA ASSINATURA DA INSTRUMENTO CONTRATUAL:

11.1. A licitante vencedora do processo licitatório será convocado para assinar o Instrumento Contratual que poderão advir deste procedimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos.

11.2. A licitante vencedora do processo licitatório deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de convocação, comparecer junto ao Município de São Valério, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente pregão e na legislação pertinente.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

12.1.1. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado do Instrumento Contratual, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura do referido Instrumento Contratual, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.



12.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Instrumento Contratual e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Nº 7.892/12/2013 e posteriores alterações.

12.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

12.2.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.3. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Instrumento Contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

12.4. A sanção de advertência de que trata o item 12.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na locação dos veículos

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao Município de São Valério, desde que caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.5. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município de São Valério.

13 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. A vigência contratual firmada entre a Prefeitura e a Empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo 12 (Doze) meses contados a partir da assinatura do referido Instrumento Contratual.

13.2. O Locador fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, conforme determina o Artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

O presente poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, durante a gestão atual, com base no inciso II e § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Findo o prazo estipulado neste contrato e não havendo Ação Renovatória, o mesmo cessará de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação.

São Valério/TO, 28 de Junho de 2023.



Aprovo o presente Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
OLÍMPIO DOS SANTOS ARRAES
PREFEITO MUNICIPAL

Pela Comissão:

Bruno Leonardo de C. Carneiro
Pregoeiro
Portaria 013/2021

BRUNO LEONARDO DE CASTRO CARNEIRO
PREGOEIRO MUNICIPAL